



LEI Nº. 2.471, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**, até o limite de 18% (dezoito por cento) do total das despesas fixadas no orçamento vigente, de acordo com o art. 7º, item I da lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.


Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.


Ana Amélia da Costa Moraes
Secretária Municipal de Governo